



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2024, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.025544/2023-08 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA – CCO/CCS; do extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, versão 2024, do Centro de Ciências da Saúde – CCS da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.385 (quatro mil, trezentas e oitenta e cinco) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuídas em:

- a) 4.290 (quatro mil, duzentas e noventa) horas de disciplinas obrigatórias, das quais são computadas:
 - i. 3.375 (três mil, trezentas e setenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
 - ii. 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas de estágio curricular;
 - iii. 30 (trinta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) 50 (cinquenta) horas de atividades complementares;
- c) 45 (quarenta e cinco) horas de disciplinas optativas;
- d) 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de carga horária mínima de extensão, integralmente computadas na estrutura de Disciplinas Obrigatórias.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo, de 15 (quinze) semestres;

III - oferta anual de 60 (sessenta) vagas, 30 para ingressantes no 1º semestre e 30 para ingressantes no 2º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA LOPES VICTOR
NA PRESIDÊNCIA